



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 59, de 25 de novembro de 2013, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.000230/2014-43, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204, de 05/09/2007, Decreto n.º 7.746/2012, de 05/06/2012 e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2 Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 10/04/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

1.3 Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a manutenção preventiva, corretiva e preventiva com corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo split, de propriedade da Procuradoria da República em Alagoas, conforme descrito no Anexo I deste Edital. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;

- **Anexo II – Modelo de proposta de preço;**
- **Anexo III – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada. e**
- **Anexo V – Minuta do Contrato.**
- **Anexo VI – Declaração de Vistoria**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo:

3.1.1 Estar cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços.

3.1.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.7 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2 O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República em Alagoas, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria

de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4 Como requisito para a participação no Pregão os licitantes deverão declarar, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET):

3.4.1 Que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.2 Que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93;

3.4.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02, de 16/09/2009). Declaração que poderá ser consultada pelo pregoeiro, a partir da fase de aceitação/habilitação e estará disponível na ata da sessão pública do pregão;

3.4.5 Que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (Lei nº 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.4.6 Declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5 Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; consórcio de empresas; empresas estrangeiras que não funcionem no País; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011 – Plenário.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para sua realização, no endereço discriminado no subitem 18.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório e a alteração afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço:pral-cpl@pral.mpf.gov.br

V - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E VISTORIA FACULTATIVA

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

5.3 Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (§ 2º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República em Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005).

5.6 A vistoria é facultativa. Sendo do interesse da licitante, deverá ser agendada previamente, através dos números telefônicos constantes do item 18.12, podendo ser realizada até um dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Será fornecida pela PR/AL Declaração de Vistoria (Anexo VI) de que a empresa licitante, através do seu Representante Legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

5.7 A declaração de vistoria não será exigida na sessão pública do pregão.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados por meio digital, via sistema.

6.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no

Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, no endereço referido no subitem 18.12 deste Edital, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser da mesma pessoa jurídica que efetivamente assinará o contrato de fornecimento com esta Procuradoria.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

6.6 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

VII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasnet.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 No dia e hora previstos no presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o **VALOR TOTAL POR GRUPO, constando preço total para cada ITEM.**

8.3 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá cotar na tela de proposta

todos os itens do GRUPO, como condição de participação no GRUPO ou cotar cada item avulso (quando o item não estiver agrupado); e estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **conjuntamente a proposta de preço e os documentos de habilitação**, exclusivamente pelo link “Enviar/ConvocarAnexo” do sistema Comprasnet, adequada ao último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a convocação/solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat do sistema), após o encerramento da fase de lances.
 - a1) Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio de sua proposta de preços, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.
- b) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- e) Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.
- f) Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- g) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- h) **Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.** Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

- b) Que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) As que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do fornecimento é coerente com o de mercado.

8.5 A desclassificação de um único item do GRUPO implicará na desclassificação da proposta para todo o GRUPO, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do GRUPO.

8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

IX - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

9.1 Da etapa de Lances

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida neste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.2 Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.3 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **valor do GRUPO**, a disputa será **por item**. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o **valor do GRUPO** sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor **valor do global do GRUPO**. Para os itens avulsos (se houver) a disputa será direta e restrita a cada item.

9.1.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1.5 O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.1.6 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.1.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **30 (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.12 Finda a disputa, a aceitação será para o GRUPO, não sendo possível aceitar parte dos itens, exceto para os itens avulsos, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.2 Da etapa de Julgamento

9.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço que atenda às condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Caso não sejam apresentados lances e não se configure o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores de referência fornecidos pela administração.

9.2.3 Relativamente ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, após o encerramento da fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

9.2.4 A(s) proposta(s) da(s) ME/EPPs que se encontrar(em) na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará(ão) empatada(s) com a primeira colocada. A proposta nesta situação, com o menor valor, terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

9.2.5 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP com o menor valor, na faixa até 5% (cinco por cento), a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

9.2.6 Caso a ME/EPP com o menor valor, na faixa até 5% (cinco por cento), desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.2.7 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate

até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

9.2.11 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, **sempre respeitados os limites máximos (dos itens e dos grupos) que constam no Anexo I, item 1.**

9.2.12 Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Modelo de Proposta de Preço) atualizada e dos documentos complementares de habilitação nas condições previstas no item 8.3.**

X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
 - a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

- d) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme Anexo III;
- e) Declaração, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Anexo IV;
- f) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante;
- f.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez porcento) do valor estimado anual da contratação, sob pena de inabilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido(s) em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado;
- g.1) para efeito desta condição, deve ser comprovada a manutenção de, no mínimo, 30 aparelhos de ar condicionado, tipo split;
- g.2) para fins do disposto no item “g.1” será aceito o somatório dos quantitativos registrados em atestados ou declaração(ões) distintos, desde que reste demonstrada a execução concomitante do serviço;
- g.3) todos os atestados ou declaração(ões) devem corresponder a serviços já prestados (ou em execução) por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, quando da sua emissão.
- h) Comprovação do registro da licitante perante o CREA, nos termos em que autoriza o art. 30, I, da Lei de Licitações.

10.2 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação (Regularidade Fiscal) com possíveis restrições, junto ao endereço constante do subitem 18.12, as quais deverão ser sanadas no prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais **dois dias úteis**, quando for o caso. A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 O licitante com a proposta aceita, deverá encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos e declarações deverão ser remetidos exclusivamente pelo link “Enviar/ConvocarAnexo” do sistema Comprasnet, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a convocação, juntamente com a proposta de preço atualizada, observado as condições do item 8.3.

10.4.1 Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio de sua documentação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

10.5 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2 Será verificada por meio de **consulta "on line" ao SICAF**:

11.2.1 A regularidade do credenciamento do licitante;

11.2.2 A validade dos documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 10.1;

11.2.3 Poderão ser realizadas, quando necessário, consultas aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões/(documentos de habilitação), para verificação das condições de habilitação dos licitantes.

11.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvaguardado o previsto no item 10.2.

11.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 12.

11.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.7 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.8 À Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo pregoeiro, através

das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000230/2014-43 franqueada aos interessados.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XIV - DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Geral da União de 2014 e, no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

XV - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As constantes deste Edital, do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V (minuta do contrato).

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste pregão, a Procuradoria da República em Alagoas pagará à licitante vencedora no prazo

de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3 O atraso na apresentação, por parte da licitante contratada, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Alagoas.

16.4 Sobre o valor da Nota Fiscal, a Procuradoria da República em Alagoas fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

16.5 Caso a licitante contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções dos impostos e contribuições previstos no item anterior, ficando a licitante contratada, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2 A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do MPF, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Unidade Gestora, é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas.

17.4 A aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da União, no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (item 17.1) é de competência exclusiva do Procurador Geral da República, bem como a este deverá ser endereçado o pedido de reconsideração da referida penalidade, conforme art. 109, III, da Lei 8.666/93.

17.5 Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, os fornecimentos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

17.6 Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

17.7 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de **até 10% (dez por cento)**, por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

17.8 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.9 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou **CONTRATADA**, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.10 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 17.1 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, **exceto quando** for explicitamente disposto em contrário.

18.8 O Procurador-Chefe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Maceió, em Alagoas.

18.11 Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no item 18.12 deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@pral.mpf.gov.br ou ainda, através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@pral.mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx- 82) 2121-1400 ou fax (0-xx-82) 2121-1472 ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Maceió, 26 de março de 2014.

John Ribeiro de Carvalho
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva em equipamentos de ar condicionado, tipo split, de propriedade da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Tipos de Serviço
1	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS
2	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS
3	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS
4	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS
5	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS
6	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS
7	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS
8	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS
9	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS
10	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS
11	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS
12	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS

1.2. Todos os condicionadores de ar para manutenção encontram-se instalados no prédio-sede da Procuradoria da República em Alagoas, situado na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: O serviço de manutenção preventiva será realizado nos equipamentos de propriedade da PR/AL, mediante prévia emissão de nota de empenho, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e serão constituídos, no mínimo, pelos seguintes procedimentos, conforme plano de manutenção abaixo e a NBR 13.971/97:

2.1.1. CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE INSULFLAMENTO DIRETO OU DUTADO:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Limpar serpentinas e bandejas;
- c) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- d) Verificar a operação dos controles de vazão;
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico e retificar se necessário;
- f) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- g) Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
- h) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) ,sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- i) Limpar o gabinete do condicionador;
- j) Verificar os filtros de ar;

2.1.1.1. FILTROS DE AR:

- a) Verificar e eliminar sujeiras danos e corrosão;
- b) Medir diferencial de pressão;
- c) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- d) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

2.1.1.2 CIRCUITO FRIGORÍFICO:

- a) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- b) Verificar o filtro secador;
- c) Verificar e retificar (quando baixa) carga de gás refrigerante;
- d) Verificar o nível de óleo do compressor;
- e) Verificar a operação da válvula de expansão;
- f) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, pressostato de alta e baixa e óleo;

2.1.1.3 ELÉTRICA:

- a) Medir e registrar tensão e corrente elétrica (total, por compressor, motor do ventilador);
- b) Verificar os terminais e contatos elétricos, incluindo a substituição da fiação e terminais elétricos, tais como: chaves seletoras, relés e térmicos;
- c) Verificar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- d) Verificar e calibrar o dispositivo de segurança dos relés, térmicos e fusíveis;

2.1.1.4 TEMPERATURA:

- a) Medir e registrar as temperaturas de insulflamento, retorno e ambiente;
- b) Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente;

2.1.1.5 VENTILADORES:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Verificar o ruído dos mancais;
- d) Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
- e) Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- f) Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- g) Verificar a proteção dos protetores de polia e correias;
- h) Verificar a operação dos controles de vazão;
- i) Verificar a drenagem da água;
- j) Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;

2.1.1.6 DUTOS, ACESSÓRIOS E CAIXA PLENO PARA O AR:

- a) Dutos, verificar e eliminar sujeiras, interna e externamente, danos e corrosões;
- b) Acessórios e Caixa de Ar pleno, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosões;
- c) Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;
- d) Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;
- e) Verificar a vedação das conexões;

2.1.1.7 BOCAS DE AR PARA INSULFLAMENTO E RETORNO:

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Medir a vazão;

2.1.1.8 TOMADA DE AR EXTERNO:

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Medir o diferencial de pressão;
- d) Medir a vazão;
- e) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- f) Verificar o acionamento mecânico do registro de ar;
- g) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.1. A necessidade de manutenção corretiva deverá ser manifestada em relatório com justificativa técnica e orçamento referente aos materiais necessários à correção dos defeitos.

2.2.2. A CONTRATADA somente deverá realizar os serviços de manutenção corretiva após aprovação da Administração da PR-AL.

2.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

2.3.1. A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos deverá ser previamente comunicada à PR-AL.

2.3.2. A contratada indicará por escrito as peças a serem substituídas por outras de qualidade similar ou superior, bem como as especificações técnicas necessárias para proporcionar a correta aquisição dos materiais. O CONTRATANTE providenciará a compra das peças, devendo as mesmas serem substituídas pela Contratada, sem ônus adicional ao valor da manutenção já iniciada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação de disponibilidade do material pela PR/AL.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O **valor máximo** admissível para contratação do **lote 1** (único) será de **R\$ 41.580,00** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), calculado a partir das cotações para cada item que o compõe:

Lote 1:

Item	Quantid. Estimada	Tipos de Serviço	Valor unitário	Subtotal
1	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
2	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS	R\$ 190,00	R\$ 5.320,00
3	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS	R\$ 120,00	R\$ 9.360,00
4	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS	R\$ 210,00	R\$ 16.380,00
5	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS	R\$ 120,00	R\$ 960,00
6	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
7	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
8	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS	R\$ 220,00	R\$ 880,00

9	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
10	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
11	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
12	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 560,00
Valor máximo admissível para contratação do lote 1 único:				R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

3.2. O quantitativo expresso no item anterior constitui-se em mera estimativa, o que não obriga o CONTRATANTE a executar todos os serviços previstos.

4. GARANTIA

4.1. Os serviços de mão-de-obra têm garantia de 90 (noventa) dias e as peças que eventualmente forem fornecidas pela Contratada, em processo autônomo de aquisição pela PR/AL, têm o mesmo prazo de garantia fornecido pelo fabricante. A contagem do prazo constante desta alínea inicia-se a partir da conclusão do serviço de substituição;

4.2. Caso o equipamento, depois de “consertado” pela **CONTRATADA** e dentro do prazo de garantia estipulado, venha a apresentar o mesmo defeito, a visita e possíveis trocas de peças/componentes para correção do mesmo não serão cobradas novamente;

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/2014 até ___/___/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

6. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no item 5.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global então vigente.

6.2. É vedada a utilização de índice geral ou setorial como indexador dos custos que compõem o preço do contrato.

6.3. O contratado deverá solicitar a repactuação de preços antes da assinatura da eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do seu direito.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido(s) em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

7.2. Fica esclarecido que a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, os quais deverão conter as especificações do(s) serviço(s) e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o(s) quantitativo(s) executado(s).

7.3. A não observância de qualquer um dos subitens referidos ensejará a inabilitação do licitante.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital do certame licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Promover, através de representante por ela designado, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

8.3. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos locais de trabalho, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Apresentar, 30 dias após assinado o contrato, declaração expressa de que possui oficina na cidade de Maceió-AL, dotada de toda a infra-estrutura administrativa e técnico operacional permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na Procuradoria da República em Alagoas, indicando razão social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail.

9.1.2. Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar pertencentes ao **CONTRATANTE**, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, atendendo os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenção preventivas e 24 (vinte e quatro) para as manutenções corretivas derivadas de perda total de funcionamento do aparelho;

9.1.3. Retirar e transportar por conta própria os equipamentos que devem ser consertados em sua oficina, responsabilizando-se por sua guarda e pelos danos causados em decorrência de transporte inadequado;

9.1.4. Consertar os equipamentos retirados para oficina no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da autorização do orçamento. O prazo para conserto poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível formalmente apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE;

9.1.5. Utilizar, no processo de limpeza do sistema de refrigeração, produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;

9.1.6. Substituir os equipamentos removidos por outros de sua propriedade, com **ótimas condições de funcionamento**, ao tempo da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

9.1.7. Informar, mediante laudo técnico, a necessidade de manutenção corretiva com substituição de peças, apresentando orçamento prévio do material a ser substituído;

9.1.8. Caso o equipamento, depois de “consertado” pela **CONTRATADA** e dentro do prazo de garantia estipulado, venha a apresentar o mesmo defeito, a visita e possíveis trocas de peças/componentes para correção do mesmo não serão cobradas novamente;

9.1.9. Os serviços de mão-de-obra têm garantia de 90 (noventa) dias e as peças que eventualmente forem fornecidas pela Contratada, em processo autônomo de aquisição pela PR/AL, têm o mesmo prazo de garantia fornecido pelo fabricante. A contagem do prazo constante desta alínea inicia-se a partir da conclusão do serviço de substituição;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciia do **CONTRATANTE**;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do MPF, de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura apresentada pela CONTRATADA;

9.1.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.13. Fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada;

9.1.14. Alocar técnicos de comprovada experiência para a realização dos serviços e substituir, sempre que exigido pela PR/AL, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

9.1.15. Efetuar a efetiva inserção de carga de gás nos condicionadores de ar, quando necessário, apenas após prévia autorização da PR/AL;

- 9.1.16. Apresentar à PR/AL, relatório dos serviços técnicos após o término de cada manutenção realizada;
- 9.1.17. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS e/ou consulta prévia no SICAF;
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.19. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:.....

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

9. Banco: Agência: Conta Corrente:..

10. Representante da Empresa:

11. Cargo: RG: CPF:

Lote1:

Item	Quant.	Tipos de Serviço	Valor unitário	Subtotal
1	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS		
2	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS		
3	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS		
4	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS		
5	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS		
6	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS		

7	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS		
8	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS		
9	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS		
10	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS		
11	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS		
12	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS		
Valor global para o lote 1:			R\$ _____ (valor por extenso)	

Observações:

- a) nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.
- b) a proposta deverá ser cadastrada no sistema considerando-se o valor total de cada item (para cada item deve ser calculado o valor unitário da manutenção do item multiplicado pela quantidade estimada de manutenções).**

DATA ___/___/2014

Razão Social
CNPJ

IMPORTANTE: SENHOR LICITANTE, OBSERVAR, NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, OS **VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PARA CADA MANUTENÇÃO** ESTABELECIDOS NO **ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** DESTA LICITAÇÃO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1 d), do edital de Pregão Eletrônico em tela, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação.

etc.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta Declaração deverá ser enviada após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação (DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, que (assinalar com “x” somente a alternativa correspondente à situação da empresa):

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **NÃO** são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA _____.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, Cidade de(o) _____, Estado de (o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo N.º 1.11.000.000230/2014-43, referente ao Pregão nº 01/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, Decreto nº 7.746/2012, de 05/06/2012 e, subsidiariamente, na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e preventiva com corretiva em equipamentos de ar condicionado**, tipo split, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva em equipamentos de ar condicionado, tipo split**, para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste CONTRATO compreendem:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

O serviço de manutenção preventiva será realizado nos equipamentos de propriedade da PR/AL, mediante prévia emissão de nota de empenho, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e serão constituídos, no mínimo, pelos seguintes procedimentos, conforme plano de manutenção abaixo e a NBR 13.971/97:

1.1.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA (ACJ):

- a) Revisão e verificação do estado geral, incluindo chassis, gabinete e painel frontal;
- b) Quando necessário e possível, retificação e/ou substituição das chapas metálicas desgastadas por ferrugem;
- c) Verificação do estado geral de pintura com eliminação de pontos de ferrugem, pintura de borracha nas partes que ficam em contato com água e pintura do gabinete externo;
- d) Verificação e lubrificação do motor e ventilador;
- e) Lavagem química e higienização do evaporador e do condensador;
- f) Revisão e verificação das tubulações que fazem parte do sistema frigorífico;
- g) Revisão e verificação do sistema elétrico do aparelho, incluindo a substituição da fiação e terminais elétricos, tais como: chaves seletoras, relés e térmicos;
- h) Montagem do aparelho;
- i) Teste de funcionamento e regulagem do termostato.

1.1.2. CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE INSULFLAMENTO DIRETO OU DUTADO:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Limpar serpentinas e bandejas;
- c) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- d) Verificar a operação dos controles de vazão;
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico e retificar se necessário;
- f) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinete;
- g) Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
- h) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- i) Limpar o gabinete do condicionador;
- j) Verificar os filtros de ar;

1.1.2.1 FILTROS DE AR:

- a) Verificar e eliminar sujeiras danos e corrosão;
- b) Medir diferencial de pressão;
- c) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- d) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

1.1.2.2 CIRCUITO FRIGORÍFICO:

- a) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- b) Verificar o filtro secador;
- c) Verificar e retificar (quando baixa) carga de gás refrigerante;
- d) Verificar o nível de óleo do compressor;

- e) Verificar a operação da válvula de expansão;
- f) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, pressostato de alta e baixa e óleo;

1.1.2.3 ELÉTRICA:

- a) Medir e registrar tensão e corrente elétrica (total, por compressor, motor do ventilador);
- b) Verificar os terminais e contatos elétricos, incluindo a substituição da fiação e terminais elétricos, tais como: chaves seletoras, relés e térmicos;
- c) Verificar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- d) Verificar e calibrar o dispositivo de segurança dos relés, térmicos e fusíveis;

1.1.2.4 TEMPERATURA:

- a) Medir e registrar as temperaturas de insulflamento, retorno e ambiente;
- b) Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente;

1.1.2.5 VENTILADORES:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Verificar o ruído dos mancais;
- d) Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
- e) Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- f) Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- g) Verificar a proteção dos protetores de polia e correias;
- h) Verificar a operação dos controles de vazão;
- i) Verificar a drenagem da água;
- j) Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;

1.1.2.6 DUTOS, ACESSÓRIOS E CAIXA PLENO PARA O AR:

- a) Dutos, verificar e eliminar sujeiras, interna e externamente, danos e corrosões;
- b) Acessórios e Caixa de Ar pleno, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosões;
- c) Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;
- d) Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;
- e) Verificar a vedação das conexões;

1.1.2.7 BOCAS DE AR PARA INSULFLAMENTO E RETORNO:

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Medir a vazão;

1.1.2.8 TOMADA DE AR EXTERNO:

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar a fixação;
- c) Medir o diferencial de pressão;
- d) Medir a vazão;
- e) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- f) Verificar o acionamento mecânico do registro de ar;
- g) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.2.1. A necessidade de manutenção corretiva deverá ser manifestada em relatório com justificativa técnica e orçamento referente aos materiais necessários à correção dos defeitos.

1.2.2. A CONTRATADA somente deverá realizar os serviços de manutenção corretiva após aprovação da Administração da PR-AL.

1.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

1.3.1. A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos deverá ser previamente comunicada à PR-AL.

1.3.2. A contratada indicará por escrito as peças a serem substituídas por outras de qualidade similar ou superior, bem como as especificações técnicas necessárias para proporcionar a correta aquisição dos materiais. O CONTRATANTE providenciará a compra das peças, devendo as mesmas serem substituídas pela Contratada, sem ônus adicional ao valor da manutenção já iniciada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação de disponibilidade do material pela PR/AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços objeto obedecerá ao estipulado no Edital 01/2014, neste contrato, bem como às disposições e obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo nº 1.11.000.000230/2014-43, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem:

a) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____ de ____ de 2014, dirigida ao **CONTRATANTE**, contendo o valor dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços não abrange peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de representante por ela designado, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- c) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos locais de trabalho, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Apresentar, 30 dias após assinado o contrato, declaração expressa de que possui oficina na cidade de Maceió-AL, dotada de toda a infra-estrutura administrativa e técnico operacional permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na Procuradoria da República em Alagoas, indicando razão social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail.
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar pertencentes ao **CONTRATANTE**, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, atendendo os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenção preventivas e 24 (vinte e quatro) para as manutenções corretivas derivadas de perda total de funcionamento do aparelho;
- c) Retirar e transportar por conta própria os equipamentos que devem ser consertados em sua oficina, responsabilizando-se por sua guarda e pelos danos causados em decorrência de transporte inadequado;
- d) Consertar os equipamentos retirados para oficina no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da autorização do orçamento. O prazo para conserto poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível formalmente apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**;
- e) Utilizar, no processo de limpeza do sistema de refrigeração, produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;
- f) Substituir os equipamentos removidos por outros de sua propriedade, com **ótimas condições de funcionamento**, ao tempo da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;
- g) Informar, mediante laudo técnico, a necessidade de manutenção corretiva com substituição de peças, apresentando orçamento prévio do material a ser substituído;
- h) Caso o equipamento, depois de “consertado” pela **CONTRATADA** e dentro do prazo de garantia estipulado, venha a apresentar o mesmo defeito, a visita e possíveis trocas de peças/componentes para correção do mesmo não serão cobradas novamente;
- i) Os serviços de mão-de-obra têm garantia de 90 (noventa) dias e as peças que eventualmente forem fornecidas pela Contratada, em processo autônomo de aquisição pela PR/AL, têm o mesmo prazo de garantia fornecido pelo fabricante. A contagem do prazo constante desta alínea inicia-se a partir da conclusão do serviço de substituição;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciā do **CONTRATANTE**;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do MPF, de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura apresentada pela **CONTRATADA**;
- l) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- m) Fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada;
- n) Alocar técnicos de comprovada experiência para a realização dos serviços e substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- o) Efetuar a efetiva inserção de carga de gás nos condicionadores de ar, quando necessário, apenas após prévia autorização do CONTRATANTE;
- p) Apresentar ao CONTRATANTE, relatório dos serviços técnicos após o término de cada manutenção realizada;
- q) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS e/ou consulta prévia no SICAF;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- t) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço total **estimado** do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso) e o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços efetivamente realizados, os seguintes valores por chamado avulso-equipamento:

Item	Quant.	Tipos de Serviço	Valor unitário
1	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS	R\$
2	28	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 12.000 BTUS	R\$
3	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS	R\$
4	78	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 18.000 BTUS	R\$

5	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS	R\$
6	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 22.000 BTUS	R\$
7	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS	R\$
8	4	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 24.000 BTUS	R\$
9	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS	R\$
10	8	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 30.000 BTUS	R\$
11	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, SEM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS	R\$
12	2	Manutenção preventiva, corretiva ou preventiva com corretiva, em condicionador de ar do tipo split, COM a inserção de carga gás; 60.000 BTUS	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO

O quantitativo expresso no caput da Cláusula Quarta constitui-se em mera estimativa, o que não obriga o CONTRATANTE a executar todos os serviços previstos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A PR/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade da PR/AL.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

À Procuradoria da República no Estado de Alagoas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, a prestação do serviço não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas nas alíneas “a” a “d”, do item 10.1 do edital do Pregão PR/AL nº 01/2014, devendo ser realizada consulta aos respectivos sítios oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/2014 até ___/___/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigorar por, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação prevista na CLÁUSULA SEXTA, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global então vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a utilização de índice geral ou setorial como indexador dos custos que compõem o preço do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratado deverá solicitar a repactuação de preços antes da assinatura da eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do Orçamento Geral da União do exercício de 2014 e, no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**, bem como às do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da nota de empenho por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato atualizado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. Caso os créditos da **CONTRATADA**, sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS RECURSOS

É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista na alínea b.4 da Cláusula Décima Primeira, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “b4”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará o presente Contrato rescindido, unilateralmente pela Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

De acordo com o Artigo 79 da Lei 8.666/93, o Contrato ficará rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do Art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos definitivamente pelo(a) Chefe da Seção de Controle e Administração de Patrimônio ou de outro Gestor formalmente designado pelo

CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após vistoria final que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, às próprias expensas e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000 e artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante do Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____, representante legal da Empresa _____ compareci perante a PR/AL e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Assinatura e Carimbo
(Servidor da PR/AL)

OBS.: A vistoria é FACULTATIVA e deverá ser agendada previamente com o setor **Coordenadoria de Administração**, através do número telefônico (82) 2121-1400.